



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 45/2017

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo de n.º 8.250, de 23 de maio de 2014 e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de locação de mobiliário e equipamentos**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a IV a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Definitiva de Preços;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – As propostas deverão ser enviadas a partir das 08 horas de 09/05/2017 até as 13 horas de 19/05/2017.

3 – No dia 19/05/2017, às 13 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para contratação de serviços de locação de mobiliário e equipamentos, incluindo toda infraestrutura concernente, como instalação/desinstalação e montagem/desmontagem, para estruturação das centrais de biometria que serão instaladas nos municípios de Botucatu, Catanduva, Sorocaba, Várzea Paulista, São Paulo (Anhangabaú) e Guarulhos, com a finalidade de proceder o atendimento ordinário ou revisão do eleitorado destas regiões de maneira biométrica, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

1.1 – Em razão de o(s) descritivo(s) do Sistema COMPRASNET (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens”) não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas nos descritivos constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

1 – Para os serviços descritos nos Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8, bem como para os Itens 23 e 24 do Anexo II deste Edital a licitação será destinada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

1.1 – Para tais grupos e itens, a empresa interessada deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, declarando que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

2 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

2.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

2.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto n.º 3.722/2001;

2.3.1 – As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento em qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das Propostas (parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001).

2.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, possuem pleno conhecimento e atendem às exigências de habilitação do presente Edital e seus Anexos.

Observação 1: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3 – Para as empresas que apresentarem propostas para o Grupo 7 do Anexo II deste Edital, quando houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

3.1 – Nestes casos, para o enquadramento das MEs/EPPs, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, para os itens 12 a 17 e 25 a 33, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

3.1.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

4 – Não poderão participar deste certame:

4.1 – **Para os Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8, bem como para os Itens 23 e 24 do Anexo II deste Edital** – empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4.2 – Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

4.3 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005;

Observação 2: A suspensão prevista no art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

Observação 3: Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União.

4.4 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.5 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.6 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

4.8 – Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

4.9 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observados os seguintes aspectos:

1.1 – O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.2 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

1.3 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (17/05/2017) até às 19h, pelo e-mail pregoeiro@tre-sp.jus.br, cabendo ao pregoeiro decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação neste Edital, esta modificação, será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (16/05/2017) até às 19h, exclusivamente por correio eletrônico via internet, no endereço pregoeiro@tre-sp.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

1 – Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, discriminando **o preço unitário mensal de cada item**, com base no Anexo I deste Edital.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do(s) serviço(s) de acordo com as especificações e quantidade indicadas no Anexo I deste Edital.

Observação: Não será admitida na proposta a oferta de marcas alternativas.

4 – Deverá constar da proposta eletrônica:

a) no campo preço: Preço unitário mensal de cada item, conforme disposição contida no Anexo II deste Edital

b) no campo “descrição complementar”: descrição complementar dos serviços ofertados de acordo com as especificações indicadas no Anexo I deste Edital, quando couber.

4.1 – Os objetos do certame serão assim estruturados:

a) GRUPO 1: itens 1 a 3 – Mobiliário - Botucatu;

b) GRUPO 2: itens 4 a 5 - Equipamentos Botucatu;

c) GRUPO 3: itens 6 a 9 - Mobiliário Catanduva;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- d) GRUPO 4:** itens 10 e 11 – Equipamentos Catanduva;
- e) GRUPO 5:** itens 12 a 17 - Mobiliário Sorocaba;
- f) GRUPO 6:** itens 18 a 22 - Mobiliário Várzea Paulista;
- g) GRUPO 7:** itens 25 a 33 - Mobiliário Guarulhos;
- h) GRUPO 8:** itens 34 a 38 - Equipamentos Guarulhos;
- i) ITENS 23** (Equipamento - Várzea Paulista) e **24** (Mobiliário - Anhangabaú) – manter-se-ão como itens independentes.

4.2 – Os lances serão efetuados pelo Preço Unitário Mensal de cada item, seja em forma de grupo ou independente;

4.3 – Os itens organizados em cada grupo serão adjudicados a uma única empresa;

4.4 – A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta para todos os itens que compõem cada grupo;

4.5 – O sistema fará automaticamente a totalização de cada item, conforme respectivos quantitativos, bem como a(s) totalização(ões) dos grupos correspondentes.

5 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

8 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9 – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, fretes, instalação/desinstalação, montagem/desmontagem, custos diretos, indiretos, descontos inclusos, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios e iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

10 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

11 – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

VII – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

1 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro abrirá os grupos e os itens objeto do certame e procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após o que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

2.1- No tocante aos grupos a desclassificação de um único item de um determinado grupo implicará na desclassificação da proposta para todo grupo.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

2.1 – Os lances serão ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA CADA ITEM**, seja para os itens independentes ou para os itens que compõem cada grupo.

2.1.1 – No tocante aos grupos, a cada lance ofertado, o Sistema atualizará automaticamente o Preço Total Mensal (PTM) de cada item e o valor do grupo correspondente, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor VALOR GLOBAL MENSAL (VGM) de cada grupo**.

2.1.2 – Para os itens 23 e 24 será(ão) vencedora(s) a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço unitário mensal de cada item.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances. Encerrado o prazo definido pelo pregoeiro, que poderá variar de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos,



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Exclusivamente para as licitantes participantes dos itens do Grupo 7 do Anexo II deste Edital:

7.1 – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.3 – Para efeito do disposto no subitem 7.2, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as MEs/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais MEs/EPPs na ordem de classificação;

b) a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;

c) para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens enquadrados nos termos da alínea “b”, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais MEs/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de MEs/EPPs e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.2, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

7.4 – Na hipótese da não contratação, nos termos do subitem 7.3 desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.5 – O disposto no subitem 7.2 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP;

8 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

X – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1 – Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

1.1 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

2 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL MENSAL (VGM) PARA OS GRUPOS 1 a 8 e MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA OS ITENS 23 e 24**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório. Sendo assim, a adjudicação poderá ser dada a uma ou mais empresas.

2 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

3 – Exclusivamente para as licitantes participantes dos itens do Grupo 7 do Anexo II deste Edital:

3.1 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

3.1.1 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

3.2 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará esta como vencedora do certame.

3.2.1 – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa que enviou a proposta primeiro;

3.2.2 – Caso as propostas das MEs/EPPs tenham sido enviadas em tempos exatamente iguais, será efetuado o desempate nos termos do subitem 3.1.1.

4 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

4.1 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar a Proposta Definitiva de Preços, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XXIV deste Edital.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1.1 – A Proposta Definitiva de Preços também poderá ser remetida por e-mail (pregoeiro@tre-sp.jus.br) ou por fax (11-3130-2195), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da proposta ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**;

1.1.1 – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio da documentação ou recebimento pelo Sistema Eletrônico Comprasnet, a licitante providenciará a inserção no Sistema, em momento posterior **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, de forma que a proposta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

1.2 – Em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência, a inserção da proposta definitiva de preços no sistema **é obrigatória**, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3 – O descumprimento das exigências contidas no item acima considerará a licitante como desistente da proposta, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XXIV deste Edital.

2 – Na proposta deverão constar, obrigatoriamente, todas as informações requeridas no Anexo II, a saber:

2.1 – PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL PROPOSTOS POR ITEM e VALOR GLOBAL MENSAL para os Grupos 1 a 8.

2.2 – PREÇO UNITÁRIO MENSAL para os itens 23 e 24.

Observação 1: Os valores ofertados deverão incluir todos os tributos, fretes instalação/desinstalação, montagem/desmontagem, custos diretos, indiretos e descontos inclusos, expressos em reais e, ainda, a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO MOBILIÁRIO/EQUIPAMENTO** (especificações técnicas, marca, modelo, medidas, referência, etc.);

Observação 2: A execução dos serviços de instalação e montagem do mobiliário e demais equipamentos somente ocorrerá após o encaminhamento da respectiva Nota de Empenho, que corresponde à autorização de início de execução dos serviços, devendo nela constar, dentre outras informações, as especificações do mobiliário e demais equipamentos locados, o quantitativo exato dos móveis e equipamentos a serem fornecidos, local de execução dos serviços e preços correspondentes.

2.3 – PERÍODO ESTIMADO DE LOCAÇÃO: 19 de junho de 2017 a 14 de maio de 2018, conforme cláusula 3 do Anexo I deste Edital.

2.4 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

Observação 1: O(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s) vigorará(ão) por 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade da proposta.

Observação 2: O(s) preço(s) registrado(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(is) durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2.5 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato e recebimento de Nota de Empenho, qualificação do representante legal que firmará a ata de Registro de Preços e do preposto que representará a detentora durante a vigência do



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ajuste, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

2.5.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

XIII – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Caso não conste no SICAF um dos documentos elencados no subitem 2.1 desta cláusula ou haja documento vencido, o pregoeiro efetuará a consulta *on-line* nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.

1.2 – Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dispostas no item 1 e subitem 1.1 desta cláusula, a sessão pública será suspensa, mediante comunicação do pregoeiro, que informará o momento de sua retomada.

2 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

2.1 – Documentação no SICAF

a) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

b) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal – ISS;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho;

Observação 1: A validade dos documentos relativos às alíneas “a” a “d” deverá abranger a data de abertura do certame.

Observação 2: A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio www.tst.jus.br/certidao na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

Observação 3: Caso o órgão emissor não declare a vigência dos documentos solicitados, esses serão considerados válidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

2.2 – Documentação complementar

2.2.1 – ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovar que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;

2.3 - Demais documentos complementares:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

3 – Para atendimento aos quesitos mencionados no subitem 2.3 acima, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

4 – A documentação elencada no subitem 2.2 deverá ser digitalizada e encaminhada por meio do link “Enviar anexo”, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do pregoeiro no Sistema Eletrônico.

4.1 – A documentação em referência também poderá ser remetida por e-mail (pregoeiro@tre-sp.jus.br), ou via fax (11-3130-2195), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o seu envio ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico.**

4.2 – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio da documentação ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, a licitante providenciará, em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção da documentação no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes.

4.3 – Em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência, a inserção do documento no Sistema **é obrigatória**, sob pena de inabilitação da licitante.

5 – A via original ou cópia autenticada da documentação exigida no subitem 2.2 supra deverá ser entregue **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, por meio do sistema eletrônico.

5.1 – A documentação original ou cópia autenticada deverá ser entregue no endereço físico constante no item 9, da cláusula XXV.

6 – O descumprimento das exigências contidas nos subitens 2.1 a 2.3 e itens 4 e 5 desta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

7 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 2.1 a 2.3, mesmo que as relativas às alíneas “a” a “c” do subitem 2.1 apresentem alguma restrição.

7.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1 – O prazo de que trata o subitem 7.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 7.2 e 7.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 2 e subitens 2.1 e 2.1.2 da cláusula XXIV (Das Penalidades) deste Edital ou sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços/aceite da Nota de Empenho/assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

9 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste Edital.

9.1 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

11 – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto **prazo de 20 (vinte) minutos para o registro de intenção de recurso**. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

11.1 – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

XIV – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo estipulado no item 11 da cláusula XIII, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – O acesso ao processo Administrativo Digital estará disponível aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, situado na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Elaboração de Editais e Contratos – 10º andar (sala 1007) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação, observado o disposto na cláusula XV deste Edital.

XV – DO CADASTRO DE RESERVA

1 - Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior verificará, em consulta ao sistema Comprasnet, previamente à homologação do certame, se há licitantes aptas ao Cadastro de Reserva previsto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/2013.

2 – Caso não existam fornecedores aptos à formação do Cadastro de Reserva, poderão ser adotados, de logo os procedimentos de homologação do certame.

3 – Existindo fornecedores aptos à formação do Cadastro de Reserva, a autoridade superior procederá à convocação das licitantes, informando, via sistema, data e hora para o exercício desse direito, abrindo-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação.

3.1 – A convocação será realizada através do envio automático pelo sistema de e-mail a todas as licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço da primeira colocada.

4 – Será incluído, para formação do Cadastro de Reserva, o registro das licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços igual(is) ao(s) da(s) licitante(s) vencedora(s), na sequência da classificação do certame, excluindo o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93 na forma do disposto no art. 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na ata.

4.1 – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5 – Após as providências dispostas nos itens 1 a 3 e subitem 3.1 acima, a autoridade superior anexará aos autos, se for o caso, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva gerada pelo sistema, que integrará a Ata de Registro de Preços respectiva, e poderá homologar a licitação.

6 – Caso a licitante melhor classificada não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Edital ou tenha seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014.

2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1 – Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo III) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento Editalício.

1.1 – O prazo estabelecido no item 1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

1.2 – Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, e não havendo cadastro reserva, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista no item 2 e subitens 2.1 e 2.1.1 da cláusula XXIV, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

1.2.1 – Obtida proposta que atenda a todas as exigências do Edital e verificada a habilitação do licitante, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado a licitante vencedora.

1.3 – Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste Edital, sujeitando-se à aplicação das sanções cabíveis constantes da cláusula XXIV (Das Penalidades) deste Edital ou daquelas constantes da cláusula X do Anexo IV (Minuta de Contrato).

2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

XVIII– DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

XIX – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação do(s) serviço(s) será efetuada após a retirada da Nota de Empenho e assinatura do respectivo contrato, de acordo com as condições de execução constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, devendo nela constar, dentre outras informações, as especificações do mobiliário e demais equipamentos locados, o quantitativo exato dos móveis e equipamentos a serem fornecidos, local de execução dos serviços e preços correspondentes.

1.1 – A retirada da Nota de Empenho e a assinatura do respectivo Contrato serão efetuadas na Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição deste TRE, observado o disposto no subitem 5.2, cláusula 5, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar o(s) serviço(s) de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho e seu respectivo Contrato.

3 – O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo não está obrigado a contratar qualquer serviço do objeto licitado, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da prestação daquele, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

4 – A Detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a executar os objetos solicitados pelo TRE/SP.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

XX – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1 – Mediante anuência da Administração poderá ocorrer, desde que devidamente justificada a vantagem, a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da administração pública federal não participantes desta licitação.

2 – Os órgãos e entidades mencionados no item 1, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar esta Administração, pelo e-mail sccl@tre-sp.jus.br, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3 – Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com esta Administração.

4 – As contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos dos itens deste Edital registrados na Ata de Registro de Preços, bem como, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item, independentemente do número de órgãos que aderirem.

5 – Competirá aos órgãos e entidades da administração pública federal não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pela detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador as ocorrências decorrentes.

XXI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral da União ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo para os exercícios de 2017 e 2018. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

XXII – DO CONTRATO

1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e autorizada a prestação dos serviços, a Administração convocará a detentora da Ata de Registro de Preços para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, retirar a Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato, cuja minuta integra o Anexo IV deste Edital.

2 – A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a apresentar à Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição deste TRE os documentos necessários à elaboração do termo de contrato:

2.1 – estatuto ou contrato social;

2.2 – procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato;

2.3 – cópia de documentos pessoais do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato (R.G. e C.P.F.).

Observação: os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, por servidor da Administração deste TRE.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4 – Em cumprimento ao constante da Resolução n.º 9, de 6 de dezembro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

5 – Em cumprimento ao constante da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da referida Resolução.

XXIII – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado, mensalmente, pela Seção de Pagamento de Contratos e Diárias por ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da fatura do mês/período vencido, mediante atesto emitido pela Fiscalização, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas no subitem 2.5.1 da cláusula XII deste Edital, observado o disposto no subitem 7.3 da cláusula 7 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

1.1 – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento;

1.1.1 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar nº 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 1.234/12, alterada pela IN 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após a apresentação da referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a vigência da ata ou execução do contrato.

1.2 – A documentação mencionada no subitem 1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

2 – Considerar-se-á como data efetiva da prestação de serviços aquela aposta no atestado de execução satisfatória dos serviços emitido pelo responsável pelo recebimento, que se dará após a devida conferência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

2.1 – No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da prestação será a da regularização total da(s) pendência(s).

3 - Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

$I = (TX/100)/365$

$EM = I \times N \times VP,$

onde: I = índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

XXIV – DAS PENALIDADES

1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

2 – Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes multas:

2.1 - de até 30% sobre o valor total proposto pela licitante vencedora, nos seguintes casos:

2.1.1 – Quando houver recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 1 e subitem 1.1 da cláusula XVII.

2.1.2 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando não for providenciada a regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 7.2 e 7.2.1 da cláusula XIII deste Edital.

2.2 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da DETENTORA da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ou nos casos de recusa em assinar o correspondente contrato no prazo previsto no item 1 da cláusula XXII, atos que caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida;

3 – Após a assinatura do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula X do referido documento (Anexo IV).

4 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação;

4.1 – Para assegurar a ampla defesa, pretendendo-se cominar as penas de impedimento de licitar e contratar com a União c.c. o descredenciamento no SICAF, o prazo para oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos;

4.2 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

2 – Assegura-se a este Tribunal o direito de:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), fixando-se às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

2.1.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

2.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – adiar a data da sessão pública;

2.4 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

2.5 – solicitar ou não o serviço objeto deste Sistema de Registro de Preços.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

8 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

9 – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, a partir de 09/05/2017, na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Elaboração de Editais e Contratos – 10º andar (sala 1007) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, ao valor de R\$ 8,00 (correspondente a R\$ 0,16 por folha), bem como nos endereços eletrônicos <http://www.tre-sp.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-1/> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 05 de maio de 2017.

Vânia Cristina Guarnieri

Pregão Eletrônico Federal 45/2017 – fls. 18



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 45/2016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO – PROJETO BIOMETRIA 2016/2017

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de locação de mobiliário e equipamentos, incluindo toda infraestrutura concernente, como instalação/desinstalação e montagem/desmontagem, para estruturação das centrais de biometria que serão instaladas nos municípios de Botucatu, Catanduva, Sorocaba, Várzea Paulista, São Paulo (Anhangabaú) e Guarulhos, com a finalidade de proceder o atendimento ordinário ou revisão do eleitorado destas regiões de maneira biométrica.

1.2. O mobiliário e demais equipamentos a serem locados servirão de apoio aos eleitores e postos de trabalho terceirizados e deverão permanecer nos locais a serem indicados pela CONTRATANTE durante todo o período de contratação.

1.3. O período estimado de locação será de 19 de junho de 2017 a 14 de maio de 2018.

1.4. A contratação será realizada pelo sistema de registro de preços.

1.4.1. As quantidades estimadas de mobiliário e demais equipamentos estão dispostas na cláusula 3 deste Termo.

1.5. Serão locados os seguintes mobiliários e equipamentos:

- a) Poltrona giratória
- b) Mesa
- c) Armário Alto
- d) Armário Baixo
- e) Cadeira alta tipo caixa
- f) Geladeira
- g) Organizador de Fila
- h) Aquecedor de marmitas
- i) Assento especial (Pessoa Obesa)
- a) Mesa para impressora;
- j) Longarina;
- k) Bebedouro;
- l) Ventilador;
- m) Microondas;
- n) Mesa refeitório;
- o) Cadeira refeitório.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto nacional desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral que pretende cadastrar biometricamente, até 2022, todo o eleitorado brasileiro.

Para tanto, aquela Corte Eleitoral solicitou a este Tribunal a definição de metas anuais visando alcançar o objetivo estabelecido.

Nesse sentido, este Regional se comprometeu a cadastrar 7.500.000 (sete milhões e quinhentos



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

mil eleitores) no período de novembro de 2016 a maio de 2018.

Assim, esta Corte decidiu por instalar Centrais de Atendimento ao Eleitor em alguns Municípios do Estado de São Paulo, dentre os quais os de Botucatu, Catanduva, Guarulhos, Sorocaba, Várzea Paulista e São Paulo (Anhangabaú), a fim de incrementar a capacidade de atendimento dos cartórios eleitorais.

Além do evidente benefício de ordem eleitoral, a identificação biométrica dos eleitores brasileiros também servirá para outros fins. A Corte firmou acordo com o Ministério da Justiça para colaborar com o fornecimento do Cadastro da Justiça Eleitoral, que compreende mais de 137,8 milhões de eleitores.

O sistema auxiliará a implantação do Registro Civil Nacional (RCN), o número único que identificará cada brasileiro para identidade, carteira de motorista, passaporte e outros documentos (Projeto de Lei 1775/2015).

No processo de identificação biométrica do eleitor, a Justiça Eleitoral conta com a tecnologia dos chamados “Kits Bio”, compostos de dispositivo de capturas de fotos, scanner para captura de digitais, maleta de transporte, cenário (mini-estúdio fotográfico com assento) e “pad” para a assinatura digital do eleitor.

Com o Kit Bio, a equipe treinada pela Justiça Eleitoral realiza a coleta das impressões digitais e da assinatura digital, além de fazer a fotografia dos eleitores de maneira rápida e fácil, sem grandes dificuldades de manuseio. Um scanner de altíssima resolução permite uma leitura de qualidade das impressões digitais e um programa de computador faz o controle de qualidade automaticamente.

Dessa forma, em face das argumentações tecidas e em razão deste Tribunal não possuir estoque de mobiliário e equipamentos suficientes a atender às demandas para instalação das citadas centrais de atendimento, faz-se necessária a locação dos materiais, com vistas a proporcionar maior conforto aos servidores e eleitores que serão atendidos nas centrais.

3. QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. A locação compreenderá o período estimado de 19 de junho de 2017 a 14 de maio de 2018, segundo as previsões abaixo.

Municípios	Previsão início	Previsão de término
Botucatu	19/06/2017	19/12/2017
Catanduva	19/06/2017	14/05/2018
Sorocaba	19/06/2017	14/05/2018
Várzea Paulista	19/06/2017	19/12/2017
São Paulo (Anhangabaú)	19/06/2017	14/05/2018
Guarulhos	19/06/2017	14/05/2018



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3.2. Os equipamentos e mobiliários serão disponibilizados nas quantidades máximas informadas na tabela abaixo.

	Botucatu	Catanduva	Sorocaba	Várzea Paulista	SP-Anhangabaú	Guarulhos	Total
Poltrona giratória		18	53			59	130
Mesa			50			55	105
Armário alto			4	3		5	12
Armário baixo			2	2		2	6
Cadeira alta tipo caixa		3					3
Geladeira	1	1				1	3
Organizador de fila	5	5	5	5		10	30
Aquecedor de marmitas	1	1		1		1	4
Assento especial (P.O.)	4	3	5	3	5	6	26
Mesa para impressora	1			3			4
Longarina						20	20
Bebedouro						2	2
Ventilador						12	12
Microondas						1	1
Mesa refeitório						3	3
Cadeira refeitório						18	18



4. DESCRITIVOS DO MOBILIÁRIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS

O mobiliário e demais equipamentos a serem locados deverão respeitar as especificações mínimas abaixo relacionadas:

4.1. Poltrona giratória

Cadeira ergonômica giratória com espaldar médio. Braços em poliuretano, com regulagem. Assento e encosto com espuma injetada espessura 75 mm densidade de 50 a 55 kg/m. Revestimento em vinil preto. Regulagens de altura do encosto e do conjunto a gás. Base em aço com capa plástica e rodízios em nylon. Dimensões mínimas do assento: 460 mm de largura e 460 mm de profundidade; espaldar de 390 mm de altura x 410 mm de largura.

4.2. Mesa

Tipo secretária, cor branco gelo, 120 x 70 cm com 3 (três) gavetas fixas com chave (e chave reserva) em mdf.

4.3. Armário Alto em madeira

Armário alto com 4 prateleiras na cor branco gelo. Fechadura e puxadores. Laterais, base, prateleiras e fundo em aglomerado 18 mm e tampo superior 25 mm, revestidos em BP dupla face. Base de apoio em aço industrial com tratamento antiferrugem (fosfatização) e pintura epóxi pó. Dimensões referenciais: largura: 80 cm, profundidade: 50 cm e altura: 160 cm.

4.4. Armário Baixo em madeira

Armário baixo com 1 prateleira na cor branco gelo. Fechadura e puxadores. Laterais, base, prateleiras e fundo em aglomerado 18 mm e tampo superior 25 mm, revestidos em BP dupla face. Base de apoio em aço industrial com tratamento antiferrugem (fosfatização) e pintura epóxi pó. Dimensões referenciais: largura: 80 cm, profundidade: 50 cm e altura: 75 cm.

4.5. Cadeira alta tipo caixa

Cadeira bom base giratória, modelo Caixa, estrutura em aço, aro para apoio dos pés, com regulagem de altura. Assento e encosto com espuma injetada e revestimento em vinil na cor preta. Dimensões mínimas do assento: 410 mm de largura e 410 mm de profundidade.

4.6. Geladeira

Modelo: Duplex; tecnologia: Frost Free; capacidade entre: 320 e 360 litros; altura interna do freezer de no mínimo 35 cm; voltagem: 110 ou 220 V, conforme local de instalação; cor: branca.

4.7. Organizador de Fila

Em neon alumínio cromado semibrilho, altura mínima de 96 cm, fita de 2 m de comprimento, largura de 5 cm, na cor preta, peso mínimo de 12 kg.

4.8. Aquecedor de marmitas

(ESTUFA) corpo e revestimento externo em aço inox, com resistência blindada, termostato regulável, tensão de operação 220 V, potência mínima de 1000 W, capacidade mínima de 50 marmitas. Prateleiras removíveis com indicação luminosa de funcionamento. Sistema de fechamento na porta e revestimento através de manta térmica.

4.9. Assento especial

Assento para pessoas obesas. Base fixa. Revestimento em vinil na cor preta. Composto de espuma de poliuretano injetada. Estrutura interna de madeira. O assento deve suportar uma carga mínima de 250kg. Profundidade do assento mínima de 0,47 m e máxima de 0,51 m, medida entre sua parte frontal e o ponto mais frontal do encosto tomado no eixo de simetria. Largura do assento mínima de 0,75 m, medida entre as bordas laterais no terço mais próximo do encosto. Altura do assento mínima de 0,41 m e máxima de 0,45 m, medida na sua parte mais alta e frontal. Espessura mínima do assento: 6 cm. Ângulo de inclinação do



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

assento em relação ao plano horizontal, de 2ª a 5°. Ângulo entre assento e encosto de 100° a 105°. Apoios de braços devem ter altura entre 0,23 m e 0,27 m em relação ao assento. Espessura mínima do encosto: 6 cm.

Deverá atender NBR 9050/2015.

4.10. Mesa para impressora

Mesa para impressora em madeira compensado multilaminado revestida em melaminico; estrutura em aço com tratamento prévio e pintura em epoxi preta; bordas protegidas com perfil de PVC preto; medindo 0,50m de largura x 0,45m de profundidade e 0,70m de altura. – cor branco gelo.

4.11. Longarina

Longarina com 3 (três) lugares, espaldar médio, com braços; estrutura em aço, com pintura eletrostática epóxi pó na cor preta, sapatas em nylon; encosto e assento confeccionado em compensado prensado provida de superfície estofada em espuma injetada; largura 1700 mm.

4.12. Bebedouro

Para suporte de recipiente de 20 litros, gabinete com laterias estruturais confeccionadas em aço inoxidável, com tampo frontal e superior confeccionado em plástico de alto impacto, dimensões aproximadas de 940 mm x 310 mm x 335 mm (AxLxP); totalmente apoiado sobre o gabinete; 2 torneiras, uma para água natural e outra para água gelada, reservatório de água em plástico injetável com capacidade mínima de armazenamento de 2,5 litros, tubulações em cobre externas ao reservatório, com reservatórios, dutos e torneiras confeccionadas em materiais 100% atóxicos e compressor de alto desempenho e isento de gás CFC como elemento de refrigeração, com alimentação bivolt.

4.13. Ventilador

Hélice com 3 (três) pás, oscilante, basculante, altura mínima de 190 cm, peso máximo 12 kg, bivolt.

4.14. Microondas

Capacidade mínima: 30 litros; capacidade máxima: 45 litros; Painel digital, timer, teclas pré-programadas; voltagem: 110 ou 220 V, conforme local de instalação; cor: branca.

4.15. Mesa refeitorio

Mesa com tampo de madeira, quadrada, tampo aparente reto em laminado melamínico cor branco gelo, dimensões referenciais: 1400 x 1400 mm, base fixada em 4 pés de alumínio polido, altura 750 mm.

4.16. Cadeira refeitorio

Cadeira fixa sem braços. Assento e encosto moldados em polipropileno virgem estruturado, por injeção, base fixa com 4 pés em tubo redondo aço diâmetro 3/4, pintura epoxi, cor branco gelo. Dimensões referenciais: largura: 56 cm, profundidade: 36 cm e altura: 87 cm (chão ao encosto).

5. PRAZOS PARA ENTREGA, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E MONTAGEM/DESMONTAGEM DOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

5.1. A locação compreenderá o período estimado de 19 de junho de 2017 a 14 de maio de 2018, conforme especificado no item 3.1.

5.2. Os endereços dos locais em que serão devidamente entregues, instalados e montados o mobiliário e demais equipamentos serão apresentados pela CONTRATANTE à CONTRATADA na respectiva Nota de Empenho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do início do período de locação.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

5.3. A execução dos serviços de instalação e montagem do mobiliário e demais equipamentos somente ocorrerá após o encaminhamento da respectiva Nota de Empenho, que corresponde à autorização de início de execução dos serviços, devendo nela constar, dentre outras informações, as especificações do mobiliário e demais equipamentos locados, o quantitativo exato dos móveis e equipamentos a serem fornecidos, local de execução dos serviços e preços correspondentes.

5.3.1. A CONTRATANTE encaminhará, juntamente com a Nota de Empenho, layout para orientação da montagem do mobiliário.

5.4. Os móveis e equipamentos deverão estar montados e instalados até 1 (um) dia útil antes do início do período de locação.

5.4.1. Os serviços de montagem e instalação deverão ocorrer em dias úteis, entre 12 e 18 horas.

5.5. Os móveis e equipamentos deverão estar em pleno funcionamento e sem defeitos que impeçam a sua utilização.

5.6. Os móveis e equipamentos estarão disponíveis para desinstalação, desmontagem e retirada no dia útil posterior ao término do período de locação.

5.6.1. O prazo máximo para desmontagem e retirada do mobiliário e equipamentos é de 5 (cinco) dias úteis após o término do período de locação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A licitante deverá indicar, na Proposta Definitiva de Preços, preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, informando sua qualificação (nome, RG e CPF). Nas ocasiões em que houver substituição desse profissional, a qualificação de novo preposto deverá ser informada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio de carta endereçada à Unidade de gestão contratual da CONTRATANTE.

6.1.1. O preposto deverá se reportar à fiscalização, conforme o caso, verbalmente ou por e-mail, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

6.2. Manter equipe técnica de apoio no horário comercial (das 8h às 18h, de segunda à sexta) à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de locação, com prazo máximo para atendimento e solução de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do fiscal do contrato, para o caso de defeito ou falhas no funcionamento de equipamentos, para sanar eventuais panes ou, não sendo possível o conserto do equipamento, substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da constatação, sem prejuízo do respectivo abatimento do valor pelo tempo sem uso.

6.3. Identificar, através de etiquetas autoadesivas, todos os equipamentos locados e referidos na cláusula 3 deste Termo de Referência, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente à locação será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de apresentação da fatura do mês vencido, mediante atesto emitido pela Fiscalização.

7.2. No valor do pagamento estão inclusos os serviços de montagem/desmontagem e instalação/desinstalação do mobiliário e equipamentos, objeto deste Termo de Referência.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

7.3. Para períodos de locação inferiores a um mês: o cálculo para faturamento do aluguel deverá ser feito com base em 1/30 (um trinta avos) ao dia.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da empresa CONTRATADA.

8.2. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de reparo ou substituição de qualquer item.

8.3. Observar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de entrega, montagem, desmontagem ou manutenção.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 45/2017

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....		
ENDEREÇO:.....		N.º.....
BAIRRO:.....	CIDADE.....	UF.....
FONE:.....	FAX	E-MAIL
CEP:.....	C.N.P.J.....	
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:		
NOME:		
R.G.....	C.P.F.....	
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A DETENTORA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:		
NOME:		
R.G.....	C.P.F.....	
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:		
NOME:		
R.G.....	C.P.F.....	
AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

OBS.:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1) *Fornecer preço à vista com tributos, frete, instalação/desinstalação, montagem/desmontagem e descontos inclusos.*

2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

3) **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os endereços dos locais em que serão devidamente instalados e montados o mobiliário e demais equipamentos serão apresentados **pela CONTRATANTE à CONTRATADA** na respectiva Nota de Empenho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do início do período de locação.

Objeto: Contratação de serviços de locação de mobiliário e equipamentos, incluindo toda infraestrutura concernente, como instalação/desinstalação e montagem/desmontagem, para estruturação das centrais de biometria que serão instaladas nos municípios de **Botucatu, Catanduva, Sorocaba, Várzea Paulista, São Paulo (Anhangabaú) e Guarulhos**, com a finalidade de proceder o atendimento ordinário ou revisão do eleitorado destas regiões de maneira biométrica.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

GRUPO 1 - MOBILIÁRIO – BOTUCATU

PERÍODO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - 19/06/2017 a 19/12/2017

Item	(A) Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MOBILIÁRIO (especificações técnicas, marca, modelo, medidas, referência etc.)	(B) Preço Unitário Mensal da Locação (PUM) R\$	(A x B) Preço Total Mensal do Item (PTM) R\$
1	5	Organizador de fila , conforme descrição do Anexo I do Edital.			
2	4	Assento especial (P.O) , conforme descrição do Anexo I do Edital.			
3	1	Mesa para impressora , <u>cor branco gelo</u> , conforme descrição do Anexo I do Edital			
VALOR GLOBAL MENSAL DO GRUPO 1 (VGM 1) (Soma dos PTMs dos itens 1 a 3)					R\$



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

GRUPO 2 - EQUIPAMENTOS - BOTUCATU

PERÍODO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - 19/06/2017 a 19/12/2017

Item	Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO EQUIPAMENTO (especificações técnicas, marca, modelo, medidas, referência etc.)	Preço Unitário Mensal da Locação (PUM) R\$
4	1	Geladeira, conforme descrição do Anexo I do Edital.		
5	1	Aquecedor de Marmita, conforme descrição do Anexo I do Edital.		R\$
VALOR GLOBAL MENSAL DO GRUPO 2 (VGM 2) (Soma dos PTMs dos itens 4 e 5)				R\$



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

GRUPO 3 - MOBILIÁRIO – CATANDUVA

PERÍODO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - 19/06/2017 a 14/05/2018

Item	(A) Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MOBILIÁRIO (especificações técnicas, marca, modelo, medidas, referência etc.)	(B) Preço Unitário Mensal da Locação (PUM) R\$	(A x B) Preço Total Mensal do Item (PTM) R\$
6	18	Poltrona giratória , conforme descrição do Anexo I do Edital.			
7	3	Cadeira alta tipo caixa , conforme descrição do Anexo I do Edital.			
8	5	Organizador de fila , conforme descrição do Anexo I do Edital			
9	3	Assento especial , conforme descrição do Anexo I do Edital.			
VALOR GLOBAL MENSAL DO GRUPO 3 (VGM 3) (Soma dos PTMs dos itens 6 a 9)					R\$



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

GRUPO 4 - EQUIPAMENTOS – CATANDUVA

PERÍODO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - 19/06/2017 a 14/05/2018

Item	(A) Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO EQUIPAMENTO (especificações técnicas, marca, modelo, medidas, referência etc.)	(B) Preço Unitário Mensal da Locação (PUM) R\$	(A x B) Preço Total Mensal do Item (PTM) R\$
10	1	Geladeira, conforme descrição do Anexo I do Edital.			
11	1	Aquecedor de Marmita, conforme descrição do Anexo I do Edital.			
VALOR GLOBAL MENSAL DO GRUPO 4 (VGM 4) (Soma dos PTMs dos itens 10 e 11)					R\$



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

GRUPO 5 - MOBILIÁRIO – SOROCABA

PERÍODO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - 19/06/2017 a 14/05/2018

Item	(A) Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MOBILIÁRIO (especificações técnicas, marca, modelo, medidas, referência etc.)	(B) Preço Unitário Mensal da Locação (PUM) R\$	(A x B) Preço Total Mensal do Item (PTM) R\$
12	53	Poltrona giratória , conforme descrição do Anexo I do Edital.			
13	50	Mesa, cor branco gelo , conforme descrição do Anexo I do Edital.			
14	4	Armário Alto em madeira, cor branco gelo , conforme descrição do Anexo I do Edital.			
15	2	Armário Baixo em madeira, cor branco gelo , conforme descrição do Anexo I do Edital.			
16	5	Organizador de fila , conforme descrição do Anexo I do Edital.			
17	5	Assento especial , conforme descrição do Anexo I do Edital.			
VALOR GLOBAL MENSAL DO GRUPO 5 (VGM 5) (Soma dos PTMs dos itens 12 a 17)					R\$



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

GRUPO 6 - MOBILIÁRIO - VÁRZEA PAULISTA

PERÍODO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - 19/06/2017 a 19/12/2017

Item	(A) Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MOBILIÁRIO (especificações técnicas, marca, modelo, medidas, referência etc.)	(B) Preço Unitário Mensal da Locação (PUM) R\$	(A x B) Preço Total Mensal do Item (PTM) R\$
18	3	Armário Alto em madeira, cor branco gelo, conforme descrição do Anexo I do Edital.			
19	2	Armário Baixo em madeira, cor branco gelo, conforme descrição do Anexo I do Edital.			
20	5	Organizador de fila, conforme descrição do Anexo I do Edital.			
21	3	Assento especial, conforme descrição do Anexo I do Edital.			
22	3	Mesa para impressora, cor branco gelo, conforme descrição do Anexo I do Edital.			
VALOR GLOBAL MENSAL DO GRUPO 6 (VGM 6) (Soma dos PTMs dos itens 18 a 22)					R\$



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ITEM 23 - EQUIPAMENTOS - VÁRZEA PAULISTA

PERÍODO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - 19/06/2017 a 19/12/2017

Item	Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO EQUIPAMENTO (especificações técnicas, marca, modelo, medidas, referência etc.)	Preço Unitário Mensal da Locação (PUM) R\$
23	1	Aquecedor de Marmita, conforme descrição do Anexo I do Edital.		R\$



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ITEM 24 - MOBILIÁRIO – ANHANGABAÚ

PERÍODO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - 19/06/2017 a 14/05/2018

Item	Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MOBILIÁRIO (especificações técnicas, marca, modelo, medidas, referência etc.)	Preço Unitário Mensal da Locação (PUM) R\$
24	5	Assento especial, conforme descrição do Anexo I do Edital.		R\$



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

GRUPO 7 - MOBILIÁRIO – GUARULHOS

PERÍODO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - 19/06/2017 a 14/05/2018

Item	(A) Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MOBILIÁRIO (especificações técnicas, marca, modelo, medidas, referência etc.)	(B) Preço Unitário Mensal da Locação (PUM) R\$	(A x B) Preço Total Mensal do Item (PTM) R\$
25	59	Poltrona giratória , conforme descrição do Anexo I do Edital.			
26	55	Mesa, cor branco gelo , conforme descrição do Anexo I do Edital.			
27	5	Armário Alto em madeira, cor branco gelo , conforme descrição do Anexo I do Edital.			
28	2	Armário Baixo em madeira, cor branco gelo , conforme descrição do Anexo I do Edital.			
29	10	Organizador de fila , conforme descrição do Anexo I do Edital.			
30	6	Assento especial , conforme descrição do Anexo I do Edital.			
31	20	Longarina , conforme descrição do Anexo I do Edital.			
32	3	Mesa refeitório , conforme descrição do Anexo I do Edital.			
33	18	Cadeira refeitório , conforme descrição do Anexo I do Edital.			
VALOR GLOBAL MENSAL DO GRUPO 7 (VGM 7) (Soma dos PTMs dos itens 25 a 33)					R\$



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

GRUPO 8 - EQUIPAMENTOS – GUARULHOS

PERÍODO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - 19/06/2017 a 14/05/2018

Item	(A) Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO EQUIPAMENTO (especificações técnicas, marca, modelo, medidas, referência etc.)	(B) Preço Unitário Mensal da Locação (PUM) R\$	(A x B) Preço Total Mensal do Item (PTM) R\$
34	1	Geladeira , conforme descrição do Anexo I do Edital.			
35	1	Aquecedor de Marmita , conforme descrição do Anexo I do Edital.			
36	2	Bebedouro , conforme descrição do Anexo I do Edital.			
37	12	Ventilador , conforme descrição do Anexo I do Edital.			
38	1	Microondas , conforme descrição do Anexo I do Edital.			
VALOR GLOBAL MENSAL DO GRUPO 8 (VGM 8) (Soma dos PTMs dos itens 34 a 38)					R\$

Observação 4: A execução dos serviços de instalação e montagem do mobiliário e demais equipamentos somente ocorrerá após o encaminhamento da respectiva Nota de Empenho, que corresponde à autorização de início de execução dos serviços, devendo nela constar,



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

dentre outras informações, as especificações do mobiliário e demais equipamentos locados, o quantitativo exato dos móveis e equipamentos a serem fornecidos, local de execução dos serviços e preços correspondentes.

PERÍODO ESTIMADO DE LOCAÇÃO: de 19/06/17 a 14/05/2018.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão.

....., / /2017.

Assinatura do responsável

nome legível



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 45/2017

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...../2017

Aos _____, no **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, SÃO PAULO - CAPITAL, o Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo de n.º 8.250, de 23 de maio de 2014 e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE registrar os preços abaixo indicados, para contratação de serviços de locação de mobiliário e equipamentos, incluindo toda infraestrutura concernente, como instalação/desinstalação e montagem/desmontagem, para estruturação das centrais de biometria que serão instaladas nos municípios de Botucatu, Catanduva, Sorocaba, Várzea Paulista, São Paulo (Anhangabaú) e Guarulhos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa XXXXXXX, classificada em primeiro lugar para o(s) item(ns) abaixo discriminado(s), observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico Federal 45/2017:**



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MOBILIÁRIO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MARCA/MODELO/MEDIDAS/REFERÊNCIA)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL DA LOCAÇÃO
XXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Conforme indicado no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

A locação compreenderá o período estimado de 19 de junho de 2017 a 14 de maio de 2018, nos termos da cláusula 3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

A presente Ata tem validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

A empresa detentora do registro assume o compromisso de prestar o(s) serviço(s) solicitado(s), na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Tribunal, pelo preço registrado e nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora deverá, a cada fatura emitida, comprovar sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar diminuir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “c”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido da DETENTORA.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas na cláusula XXIV do Edital.

Autorizada a locação do objeto, o Órgão Gerenciador convocará a detentora desta Ata de Registro de Preços para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a Nota de Empenho e assinar o correspondente contrato (Anexo IV), cuja minuta integra o Edital de Pregão Eletrônico XX/2017.

Os documentos necessários à elaboração do termo de contrato encontram-se relacionados no item 2 da cláusula XXII do Edital. Após a assinatura do Contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula X do referido documento.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital de São Paulo para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ricardo Mendonça Falcão
Pregoeiro

CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx
CEP: xxxxx-xxx
Telefone(s) da empresa:
e-mail:
Representante: xxxxxxxx xxxxxxxx
RG x.xxx.xxx
CPF xxx.xxx.xxx-xx



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 45/2017

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO TODA INFRAESTRUTURA CONCERNENTE, COMO INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E MONTAGEM/DESMONTAGEM, PARA ESTRUTURAÇÃO DAS CENTRAIS DE BIOMETRIA QUE SERÃO INSTALADAS NOS MUNICÍPIOS DE BOTUCATU, CATANDUVA, SOROCABA, VÁRZEA PAULISTA, SÃO PAULO (ANHANGABAÚ) E GUARULHOS, QUE FAZEM **A UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E _____, C.N.P.J. N.º _____-__, COM SEDE NA _____, N.º ____ - BAIRRO _____, CIDADE _____, ESTADO _____, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR _____, C.P.F. N.º _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, na sede do TRE-SP, presente o Desembargador _____, compareceu o Senhor _____, regularmente autorizado para assinar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO – Contratação de serviços de locação de mobiliário e equipamentos, incluindo toda infraestrutura concernente, como instalação/desinstalação e montagem/desmontagem, para estruturação das centrais de biometria que serão instaladas nos municípios de Botucatu, Catanduva, Sorocaba, Várzea Paulista, São Paulo (Anhangabaú) e Guarulhos por meio da Ata de Registro de Preços n.º xx/2017, em consonância com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Parágrafo único – A prestação dos serviços será executada em conformidade com as especificações, condições, proposta definitiva de preços da CONTRATADA, Ata de Registro de Preços n.º xx/2017 e tudo o que consta do Pregão Eletrônico Federal 45/2017, especialmente o Anexo I (Termo de Referência) do Edital, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de **todas as disposições constantes do Termo de Referência** (Anexo I) do Edital **e também a:**

- a) montar e instalar os móveis e equipamentos até 1 (um) dia útil antes do início do período de locação;
- b) indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II do Edital), por intermédio de carta endereçada a este Tribunal;
- c) realizar os serviços de montagem/desmontagem e instalação/desinstalação nos prazos e termos dispostos no Anexo I do Edital;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- e) manter, durante a contratação, endereço, e-mail e telefone para contato permanentemente atualizados;
- f) responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- g) executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- h) consentir durante a execução do contrato, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões da FISCALIZAÇÃO, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;
- i) não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- j) manter equipe técnica de apoio no horário comercial (das 8h às 18h, de segunda à sexta), à disposição da CONTRATANTE, durante todo o período de locação, observado o disposto no subitem 6.2 da cláusula 6, do Anexo I (Termo de Referência) do Edital;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

k) aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, art.65, I, “b” e seus §§ 1.º e 2.º.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE, obriga-se a:

- a)** promover, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b)** comunicar à CONTRATADA a necessidade de reparo ou substituição de qualquer bem;
- c)** verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;
- d)** cumprir o disposto neste instrumento, bem como oferecer à CONTRATADA informações indispensáveis à efetivação dos serviços.
- e)** assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de prestação de serviços, quando devidamente uniformizados e identificados, fornecendo-lhes as condições necessárias para tanto, bem como as informações imprescindíveis para a execução do contrato.
- f)** efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente contrato.

IV – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO – O presente contrato terá validade entre as partes e vigorará pelo período de __/__/____ a __/__/____.

Parágrafo 1º – Findo o prazo acima, por expressa vontade das partes, o contrato, com todas as suas cláusulas, poderá ser prorrogado.

Parágrafo 2º – O período de vigência disposto no *caput* abrange os prazos correspondentes a instalação/desinstalação/ montagem/desmontagem do(s) mobiliário(s)/equipamento(s).

Parágrafo 3º - A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pela CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

Parágrafo 4º – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no *caput*.

V – RECURSOS FINANCEIROS – A despesa com o presente contrato correrá por conta _____, Função Programática _____-“_____”, Elemento de Despesa _____ - “_____ – _____”, conforme Nota de Empenho nº __, de __ de ____de ____, e outras que se fizerem necessárias.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

VI – VALOR – A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, nos termos do presente contrato os seguintes valores por mobiliário/equipamento, dos quais serão feitas as retenções previstas no parágrafo 5º da cláusula VII, pelo período de locação:

- a) **GRUPO 1:** item 1 - R\$ _____(_____), item 2 - R\$ _____(_____) e item 3 - R\$ _____(_____);
- b) **GRUPO 2:** item 4 - R\$ _____(_____) e item 5 - R\$ _____(_____);
- c) **GRUPO 3:** item 6 - R\$ _____(_____) , item 7 - R\$ _____(_____), item 8 - R\$ _____(_____), e item 9 – R\$_____ (_____);
- d) **GRUPO 4:** item 10 - R\$_____ (_____) e item 11 – R\$_____ (_____);
- e) **GRUPO 5:** item 12 - R\$ _____(_____), item 13 - R\$ _____(_____), item 14 - R\$ _____(_____), item 15 - R\$ _____(_____), item 16 – R\$_____ (_____) e item 17 – R\$_____ (_____);
- f) **GRUPO 6:** item 18 - R\$ _____(_____), item 19 - R\$ _____(_____), item 20 - R\$ _____(_____), item 21 - R\$ _____(_____) e item 22 - R\$ _____(_____);
- g) **ITEM 23:** R\$ _____(_____);
- h) **ITEM 24:** R\$ _____(_____);
- i) **GRUPO 7:** item 25 - R\$ _____(_____), item 26 - R\$ _____(_____), item 27 - R\$ _____(_____), item 28 - R\$ _____(_____), item 29 - R\$ _____(_____); item 30 - R\$ _____(_____), item 31 - R\$ _____(_____), item 32 - R\$ _____(_____) e item 33 - R\$ _____(_____);
- j) **GRUPO 8:** item 34 - R\$ _____(_____), item 35 - R\$ _____(_____), item 36 - R\$ _____(_____), item 37 - R\$ _____(_____) e item 38 - R\$ _____(_____);

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato é de R\$ _____(_____).

Parágrafo 2º – Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato, tais como os valores concernentes a instalação/desinstalação/montagem/desmontagem do(s) mobiliário(s) e equipamento(s), sendo os valores fixos e irrevogáveis, salvo se o período de vigência do ajuste for superior a um ano, observando-se o disposto neste contrato.

VII – PAGAMENTO – O pagamento será realizado, mensalmente, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da correspondente fatura do mês/período vencido, mediante atesto emitido pela FISCALIZAÇÃO, considerando-se como data



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco por esta indicado.

Parágrafo 1º – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei nº 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 2º – A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, de documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

Parágrafo 3º – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 4º – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei nº 9.648/98, observar-se-á o prazo previsto no parágrafo 1º desta cláusula.

Parágrafo 5º – A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

Parágrafo 6º – Para períodos de locação inferiores a um mês, o cálculo para faturamento do aluguel deverá ser feito com base em 1/30 (um trinta avos) ao dia, por EQUIPAMENTO.

Parágrafo 7º – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

VIII – REAJUSTE – Caso o contrato ultrapassar 12 meses de vigência, para fins de reajuste, será adotada a variação do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Parágrafo único – O marco inicial de apuração do período de reajuste será a data limite para apresentação da proposta.

IX – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO – Competirá a servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE receber definitivamente o objeto do presente contrato e, ao gestor da Ata de Registro de Preços n.º xx/2017 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

X – PENALIDADES – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;

c) multa moratória diária, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;

d) impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

Parágrafo 1º – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”.

Parágrafo 2º – Na impossibilidade de se apurar o valor da obrigação não cumprida, considerar-se-á como tal, para aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”, o valor total mensal.

Parágrafo 3º – A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, na impossibilidade desta hipótese, deverá o valor correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

XI – RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender, por motivo justificado, que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula IX.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS: As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

XIII – PUBLICAÇÃO – De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será enviado à publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do TRE-SP para este fim.

Parágrafo único – Havendo necessidade de lavratura de termo aditivo a este contrato, para benefício unilateral da CONTRATADA, será sua a responsabilidade pelo ressarcimento da despesa com a publicação, devendo o valor equivalente ser recolhido por GRU no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

XIV – FORO – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam, em todos os seus termos, o presente contrato. Foram testemunhas, a todo o ato presentes, as Senhoras _____ e _____, brasileiras, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, _____, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei às folhas __ a __ do livro próprio (nº __) o presente contrato que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, _____, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Presidente
P/ Contratada
1.ª testemunha
2.ª testemunha